



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 11/2020**  
**AQUISIÇÃO DE BALANÇA DE GRAMATURA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de balança de gramatura, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Balança digital de precisão, própria para medição de gramatura de papel. Portátil. Display em LCD, divisão de 1 grama, capacidade de no mínimo 1.000 g/m <sup>2</sup> . Leitura direta (sem necessidade de conversão de medidas), com regulagem de fábrica, acompanhada de gabarito (para corte da amostra a ser medida) e estojo. Garantia mínima de 12 meses. <b>CÓDIGO CATSER: BR0263795</b>	<b>Unidade</b>	<b>1</b>

**CODIGO SIGEO: 151012020000427**

- 1.2 O material deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionado em embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento.
- 1.3 A licitante deverá especificar em sua proposta a marca, modelo, prazo de garantia, fabricante, custo unitário e total e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 1.4 A garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 1.5 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Material destinado à utilização da Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho para análise de conformidade nos processos de aquisição.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para aquisição por tratar-se de um único item, cujos valores unitário e total são muito baixos.

**3. PRAZOS**

3.1 O prazo para a entrega do material será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala AT152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 3.3 A garantia dos materiais, definida pelo fabricante, deverá ser de, no mínimo, doze meses, a contar da data de entrega.

#### **4. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhor classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do material em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 4.1.1 A licitante que não apresentar as informações solicitadas, apresentá-las fora do prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente;
- 4.1.2 Neste caso a aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das especificações contidas nas informações apresentadas.

#### **5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 6.1.1 provisoriamente, por meio de recibo emitido imediatamente após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 6.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2 Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual;
- 6.3 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data de entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 6.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.1.1 Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT152, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095;
  - 7.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto entregue e aos respectivos valores consignados na nota de empenho. No caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar o material no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 8.1.1 O material deverá ser entregue, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, subsolo, sala S-240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br).
- 8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 8.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 8.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 8.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 8.1.3.3 11 de agosto;
- 8.1.3.4 1º e 2 de novembro;
- 8.1.3.5 8 de dezembro.
- 8.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 8.1.4 Excepcionalmente enquanto perdurarem as medidas adotadas pelo Tribunal quanto ao isolamento social devido à pandemia de COVID-19 as entregas deverão ser agendadas pelo e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br).**
- 8.2 Substituir, a suas expensas, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 8.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.6 Prestar, durante a vigência da garantia, a suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.
- 8.6.1 A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no produto durante o período estabelecido, por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 8.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que sejam devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 8.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.9 A Contratada não será responsável:
- 8.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 8.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do TST, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

## 10. SANÇÕES

- 10.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 9.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
- 10.2.2 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste certame.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

---

**BRAYAN H. C. C. LIMA**  
Técnico Judiciário  
SCMAT/CMLOG

---

**ADRIANA JÁCOMO HENRIQUES**  
Coordenadora da CMLOG